

NOVEMBRO AZUL

Juntos pela vida



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O “Novembro Azul” é uma campanha trazida ao Brasil pelo Instituto Lado a Lado pela Vida, em parceria com a Sociedade Brasileira de Urologia. O objetivo é destacar a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de próstata, bem como minimizar o estigma dos exames utilizados na detecção precoce de inúmeras doenças.

Segundo o INCA (Instituto Nacional de Câncer), no Brasil, o câncer de próstata é o 2º mais comum entre os homens, sendo considerado um câncer da terceira idade, já que cerca de 75% dos casos no mundo ocorrem a partir dos 65 anos. O aumento observado nas taxas de incidência no Brasil pode ser parcialmente justificado pela evolução dos métodos diagnósticos (exames), pela melhoria na qualidade dos sistemas de informação do país e pelo aumento na expectativa de vida.



Conforme dados divulgados pelo INCA, o câncer de próstata está relacionado a 29,2% dos tumores incidentes no sexo masculino.

O que é a próstata?

A próstata é uma glândula do aparelho reprodutor masculino, que tem como função produzir um líquido que protege e nutre os espermatozoides.

O que é câncer de próstata?

O câncer de próstata é uma doença que resulta do crescimento descontrolado das células da próstata. Esse processo forma tumores, que podem ser benignos ou câncer (malignos).

Na maioria dos casos, o câncer de próstata cresce de forma lenta, porém, pode crescer rapidamente, espalhando-se para outros órgãos e causar a morte.

Quais são os principais sinais e sintomas?

Em sua fase inicial, o câncer da próstata tem uma evolução silenciosa. Por isso, muitos pacientes não apresentam nenhum sintoma ou, quando apresentam, são semelhantes aos do crescimento benigno da próstata. Os sintomas mais frequentes são:

- ❧ dificuldade de urinar;
- ❧ necessidade de urinar mais vezes durante o dia ou à noite;
- ❧ diminuição do jato da urina;
- ❧ sangue na urina;
- ❧ demora em começar e terminar de urinar.

Já na fase avançada, pode provocar:

- ❧ dor óssea;
- ❧ insuficiência renal.

**ATENÇÃO: SE VOCÊ TEM UM DESSES SINTOMAS,
PROCURE A UNIDADE DE SAÚDE!**

Quais fatores podem aumentar o risco de ter câncer de próstata?

- ✂ **IDADE:** tanto a incidência como a mortalidade aumentam exponencialmente após os 50 anos;
- ✂ **HEREDITARIEDADE:** três ou mais parentes de primeiro grau afetados; dois parentes de primeiro grau diagnosticados antes dos 55 anos de idade; ocorrência em três gerações consecutivas (avô, pai e filho); contudo, o câncer da próstata ocorre de forma esporádica sem predisposição genética na maioria dos casos;
- ✂ **SOBREPESO E OBESIDADE;**
- ✂ **ETNIA:** homens negros têm mais casos deste tipo de câncer.

Prevenção e tratamento

Adotar práticas saudáveis diminui o risco de várias doenças, inclusive do câncer de próstata! Nesse sentido, manter o peso corporal adequado, praticar atividade física e evitar bebidas alcoólicas auxiliam na prevenção.

Contudo, consultar o urologista periodicamente é a melhor maneira de identificar o câncer de próstata em estágio inicial.

Quando descobertos no início, 90% dos casos de câncer de próstata são curáveis.

Quais exames são utilizados para investigar o câncer de próstata?

- ⌘ Exame de toque retal: este exame permite que o médico avalie tamanho, forma e textura da próstata.
- ⌘ Exame de PSA: exame de sangue que detecta a quantidade da proteína Antígeno Prostático Específico, que é produzida pela próstata. Altos níveis podem significar câncer.

Para a confirmação do diagnóstico é necessária uma BIÓPSIA (são retirados pedaços muito pequenos da próstata, para serem analisados no laboratório).



Direitos dos homens com câncer de próstata

TRATAMENTOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

Muitos avanços vêm ocorrendo no tratamento do câncer de próstata nas últimas décadas. Os Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACONs) e as Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACONs), integrados ao Sistema Único de Saúde (SUS), oferecem assistência especializada e integral ao paciente com câncer de próstata, atuando de forma totalmente gratuita no diagnóstico, estadiamento e tratamento.

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TRATAMENTO LEI 12.732/2012

A Lei 12.732/2012, alterada pela Lei 13.896/2019, dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna, a ser fornecido, gratuitamente, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), considerando os seguintes prazos:

- o paciente com neoplasia maligna tem direito de receber o primeiro tratamento no Sistema Único de Saúde (SUS), no **prazo MÁXIMO de 60 dias, contados a partir do dia em que for firmado o diagnóstico em laudo patológico.**

Para efeito do cumprimento desse prazo, será considerado efetivamente iniciado o primeiro tratamento da neoplasia maligna com a realização de **terapia cirúrgica** ou com o **início de radioterapia ou de quimioterapia**, conforme a necessidade terapêutica.

- nos casos em que a **principal hipótese diagnóstica** seja a de **neoplasia maligna**, os **exames necessários** à elucidação devem ser **realizados no prazo máximo de 30 dias**, mediante solicitação fundamentada do médico responsável.

FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

A Constituição Federal conferiu ao Estado, por intermédio do Sistema Único de Saúde, o dever de garantir a todos o direito à saúde de forma integral e igualitária, incluindo a assistência farmacêutica.

O Sistema Único de Saúde fornece, por meio dos CACONs e dos UNACONs, medicamentos para tratamento do câncer de forma totalmente gratuita. CACONs e UNACONs são serviços que prestam assistência especializada de alta complexidade para o diagnóstico definitivo, bem como o tratamento para todos os tipos de câncer.

Porém, no tratamento do câncer, nem sempre os medicamentos prescritos estão contemplados na lista de fármacos ofertados pelo SUS. Para se ter acesso aos não ofertados (medicamentos excepcionais) é preciso fazer a solicitação junto à Secretaria Estadual de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde.

Havendo negativa em fornecer o medicamento, pode-se buscar a Defensoria Pública, apresentando os seguintes documentos:

- ⌘ Documento de identidade e CPF;
- ⌘ Comprovante de residência;
- ⌘ Ficha cadastro de paciente – preenchida e assinada pelo responsável pelo Programa de Medicamentos de alto custo ou excepcionais;
- ⌘ Requerimento solicitando o remédio – preenchido e assinado pelo paciente ou responsável;
- ⌘ Laudo médico fundamentado – documento para autorização do medicamento especificado – contendo a justificativa da impossibilidade de fazer uso dos tratamentos oferecidos pelo SUS.

Outros documentos não informados na lista acima podem ser solicitados pelo(a) defensor(a) público(a).

TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TDF

Trata-se de uma ajuda de custo ao paciente e, em alguns casos, também ao acompanhante, desde que a doença não seja tratável em âmbito municipal (ou que tenham sido esgotados os tratamentos no local) e que a pessoa seja encaminhada, por ordem médica, a unidades de saúde de outro município ou estado. O direito deve ser pleiteado perante a Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Estadual de Saúde, conforme o caso.

QUITAÇÃO DE FINANCIAMENTO DA CASA PRÓPRIA

A pessoa com invalidez total e permanente, causada por acidente ou por doença, possui direito à quitação, caso exista esta cláusula no seu contrato. Para isso deve estar inapto para o trabalho e a doença determinante da incapacidade deve ter sido adquirida após a assinatura do contrato de compra do imóvel.

Está incluído nas parcelas do imóvel financiado pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH) um seguro que garante a quitação do imóvel em caso de invalidez ou morte.

Em caso de invalidez, este seguro cobre o valor correspondente à cota de participação do paciente no financiamento. A entidade financeira que efetuou o financiamento do imóvel deve encaminhar os documentos necessários à seguradora responsável.

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

Toda pessoa com idade igual ou superior a 65 anos que não exerça atividade remunerada, bem como as pessoas com deficiência que estejam incapacitadas para o trabalho têm direito a receber um salário mínimo por mês, através da Previdência Social. Os pacientes que enfrentam estágio avançado de câncer ou que sofrem com sequelas também podem recorrer a esse benefício, desde que a renda do grupo familiar seja inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo por pessoa.

AUXÍLIO-DOENÇA

Podem solicitar o auxílio-doença as pessoas inscritas no Regime Geral de Previdência Social (Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), que necessitem se ausentar do emprego por mais de 15 dias, devido à incapacidade para o exercício de suas atividades habituais ou de trabalho.

A solicitação do auxílio-doença deve ser realizada em uma agência da Previdência Social ou pelos canais de atendimento: ligação telefônica para o número 135; endereço eletrônico <https://gov.br/meuinss>; ou aplicativo Meu INSS, disponível na Google Play e na App Store.

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

A aposentadoria por invalidez é um direito previsto no Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e nos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Este benefício é concedido quando a incapacidade para o trabalho é considerada definitiva pela perícia médica do INSS ou do órgão pagador.

SAQUE DO FGTS E PIS/PASEP

As pessoas diagnosticadas com câncer ou que possuam um dependente com câncer, desde que devidamente registrado como dependente no INSS ou no Imposto de Renda, podem sacar o seu saldo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como os valores referentes ao Programa de Integração Social (PIS) e ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep).

O saque do saldo do FGTS ou do valor referente ao PIS/Pasep deve ser realizado em uma agência da Caixa Econômica Federal, mediante apresentação do Cartão Cidadão, Carteira de Trabalho, número do PIS e atestado médico do diagnóstico e estágio clínico da doença, emitido em até 30 dias, com assinatura e CRM do médico responsável pelo tratamento.

ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

As pessoas com câncer estão isentas do recolhimento de Imposto de Renda sobre os rendimentos de aposentadoria, pensão, reforma/reserva (militares), mesmo quando a doença tenha sido identificada após a concessão da aposentadoria.

Para solicitar a isenção, a pessoa deve procurar o órgão pagador da sua aposentadoria e apresentar o requerimento fornecido pela Receita Federal. Ainda, a doença deverá ser comprovada por meio de laudo médico emitido pelo serviço médico do Sistema Único de Saúde (SUS) ou por um médico vinculado à fonte pagadora da aposentadoria.

PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS

As pessoas diagnosticadas com câncer possuem prioridade na tramitação de processos administrativos e judiciais. O requerimento para tramitação preferencial deve ser formulado pelo(a) defensor(a) público(a) ou pelo(a) advogado(a) habilitado(a) no processo.

ISENÇÃO DE ICMS, IPVA, IPI E IOF

Pacientes com câncer são isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), na compra de veículos automotores, bem como do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), em caso de financiamento para a compra do veículo, assim como do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), quando da doença decorrer deficiência física, visual, mental severa ou profunda.

DEFENSORIA PÚBLICA E A IMPLEMENTAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE

A fim de facilitar o acesso aos direitos supracitados, o paciente poderá buscar assistência jurídica, tanto na via judicial, quanto na extrajudicial, por meio da Defensoria Pública, mediante os contatos a seguir:

⌘ Porto Alegre: Unidade Central de Atendimento e Ajuizamento:
Rua Sete de Setembro, nº 666, Centro.
Telefone: (51) 3225-0777.
Em razão da pandemia de COVID-19, o atendimento inicial ocorre exclusivamente pelo telefone.

⌘ Demais localidades: procure a Defensoria Pública do seu município.

<https://www.defensoria.rs.def.br/locais-de-atendimento>

REFERÊNCIAS

<https://bvsmis.saude.gov.br/novembro-azul-mes-mundial-de-combate-ao-cancer-de-prostata/>

<https://www.inca.gov.br/tipos-de-cancer/cancer-de-prostata>

<https://portaldaurologia.org.br/publico/novembro-azul/sbu-e-sboc-se-unem-para-informar-sobre-prevencao-e-desafios-nacionais-contr-o-cancer-de-prostata/>

<https://ladoaladopelavida.org.br/disease/cancer-de-prostata/>

https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/cartilha_cancer_prostata_2017.pdf

<https://www.oncomed.com.br/artigo-cancer-de-prostata>

<https://www.inca.gov.br/perguntas-frequentes/o-portador-cancer-pode-solicitar-quitacao-financiamento-casa-propria>

Material produzido pela Assessoria de Comunicação Social da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

Revisão ortográfica: Lauren Willers Müller

Projeto gráfico: Sandrine Knopp e Thiago Oliveira



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NUDS

NUCLEO DE DEFESA DA SAÚDE
DA DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO SUL